

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 93.848/2026

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material descartável**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, conforme condições, especificações, quantidades estimadas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, considerando a necessidade de aquisições parceladas, de acordo com a demanda efetiva dos órgãos e entidades participantes, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.4. Comum, nos termos do Art. 6º, Inciso – XIII, da Lei nº 14.133/2021. Segue transcrição:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Critério de julgamento: **Menor preço.**

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

1.7. Modo de disputa: Aberto.

1.8. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 1,00 (um real).**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos

órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, indispensáveis ao regular desenvolvimento de suas atividades.

2.2. Os materiais objeto da contratação são utilizados rotineiramente nas diversas unidades administrativas municipais, em atividades relacionadas ao atendimento de servidores, usuários dos serviços públicos, reuniões, eventos institucionais, capacitações e demais ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com as respectivas necessidades.

2.3. Considerando o caráter recorrente do consumo e a impossibilidade de se determinar, com precisão absoluta, o momento e o quantitativo exato das aquisições ao longo do período, mostra-se necessária a adoção de mecanismo que permita o fornecimento de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, evitando tanto a indisponibilidade de materiais essenciais quanto a formação de estoques excessivos.

2.4. A centralização da contratação possibilita a padronização das especificações dos materiais, a racionalização dos procedimentos administrativos, a redução da realização de contratações individualizadas pelos diversos órgãos e entidades e a obtenção de ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas, contribuindo para maior eficiência e economicidade da Administração Pública Municipal.

2.5. Nesse contexto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** revela-se adequada às características da contratação, especialmente por se tratar de bens de consumo com demanda recorrente, variável e passível de fornecimento parcelado, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas dos órgãos e entidades participantes durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. A utilização do SRP também contribui para o melhor planejamento das aquisições, uma vez que permite consolidar as necessidades dos diversos órgãos e entidades participantes em procedimento único, preservando a flexibilidade necessária para que cada unidade realize suas contratações conforme sua demanda e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7. A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento das contratações, à aquisição de bens e ao Sistema de Registro de Preços, bem como na regulamentação municipal aplicável ao SRP.

2.8. A necessidade da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a solução considerada mais adequada, os quantitativos estimados e os demais elementos que fundamentam a presente contratação encontram-se detalhados

no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase de planejamento, cujas conclusões subsidiam este Termo de Referência.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando assegurar o abastecimento regular dos órgãos e entidades municipais, promover maior eficiência na gestão das aquisições e proporcionar condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, APRESENTAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS TOTAIS:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	UND	QUANT.	QUANT. MÍNIMA*	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO	97846	PACOTE	65.978	32.989	R\$ 5,40	R\$ 356.281,80
02	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006)	97846	PACOTE	7.330	3.665	R\$ 5,40	R\$ 39.582,00
03	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO	97847	PACOTE	9.795	4.898	R\$ 4,78	R\$ 46.821,10



	I, DA LC Nº 123/2006).						
04	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97848	PACOTE	5.125	2.563	R\$ 4,31	R\$ 22.088,75
05	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97849	PACOTE	5.158	2.579	R\$ 3,05	R\$ 15.731,90
06	FACA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97850	PACOTE	4.465	2.233	R\$ 4,02	R\$ 17.949,30
07	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97851	PACOTE	4.535	2.268	R\$ 4,12	R\$ 18.684,20
08	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	97852	PACOTE	4.457	2.229	R\$ 2,99	R\$ 13.326,43

	SOBREMESA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).						
09	PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97853	PACOTE	6.430	3.215	R\$ 2,65	R\$ 17.039,58
10	PRATO DESCARTÁVEL Nº. 26CM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	97854	PACOTE	5.390	2.695	R\$ 7,03	R\$ 37.891,70
11	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO	105708	PACOTE	12.834	6.417	R\$ 7,69	R\$ 98.693,45
12	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP	105708	PACOTE	1.426	713	R\$ 7,69	R\$ 10.964,94

Informe o código Q92E-DD93-A82B-3A29-34

o por 1 pessoa: MARCO ANTONIO MANDARINO SANTANA

ficar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/092E-DD93-A82B-3A29-34>

	(ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006)						
13	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	105709	PACOTE	12.840	6.420	R\$ 5,27	R\$ 67.666,80

Assinado por 1 pessoa: MARCELO MANDARINO SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/092E-DD93-A82B-3A28 e informe o código 092E-DD93-A82B-3A28

*Quantidade mínima que deve ser pedida.

- 3.2)** Quando solicitado pelo (a) PREGOEIRO (A) junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, a empresa licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, deverá obrigatoriamente apresentar os documentos listados abaixo:
- 3.3)** A descrição completa de todos os itens constam no item 4.9. Deste Termo de Referência.
- 3.4)** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.
- 3.5)** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6)** A obtenção do benefício a que se refere o **ITEM – 3.5** fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7)** Os **ITENS 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 13** são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, e das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

- 3.8) OS ITENS 1 e 11** são destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre os interessados;
- 3.9)** Os ITENS 02 e 12 correspondem à RESERVA DE COTA de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo objeto, conforme a legislação vigente, sendo que, neste caso, foi aplicado o percentual de até 10% (dez por cento), cuja participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006.
- 3.10)** Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.
- 3.11)** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.11.1.** Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação;
- 3.11.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Município de Aracaju;
- 3.11.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;
- 3.11.4.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 3.11.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 3.11.6.** Sejam servidores ou dirigentes de órgãos ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.11.7.** Pessoas Físicas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA, mediante fornecimento parcelado, de acordo com

as necessidades efetivamente apresentadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento de copos descartáveis, talheres descartáveis, pratos descartáveis, guardanapos de papel e demais itens discriminados neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.3. A solução foi definida considerando a natureza padronizada e o consumo recorrente dos materiais, bem como a necessidade de assegurar disponibilidade adequada aos órgãos e entidades participantes, evitando aquisições isoladas e sucessivas, desabastecimento ou formação desnecessária de estoques.

4.4. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de instrumento próprio pela Administração, observados os quantitativos registrados, as quantidades mínimas estabelecidas para cada solicitação, os locais de entrega e os prazos definidos neste Termo de Referência, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** integra a solução escolhida por permitir a consolidação das demandas dos órgãos e entidades participantes, a realização de procedimento único e a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetiva de cada unidade, proporcionando racionalização administrativa, padronização, ganho de escala e maior eficiência na gestão dos estoques e das aquisições.

4.6. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração**, devendo apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os padrões usualmente praticados no mercado.

4.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

4.7.1. A solução consiste na constituição de **Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis**, compreendendo copos, talheres, pratos e guardanapos de papel, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais dos órgãos e entidades integrantes da Prefeitura Municipal de Aracaju – PMA.

4.7.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelos órgãos e entidades participantes, mediante emissão do respectivo instrumento de contratação ou documento equivalente, observados os quantitativos registrados, as quantidades mínimas estabelecidas para cada solicitação e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.7.3. A solução contempla a disponibilização dos materiais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que cada órgão ou entidade participante realize suas aquisições conforme sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e quantitativos previamente registrados, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas.

4.7.4. A contratação centralizada visa assegurar o **abastecimento regular e contínuo** dos materiais descartáveis, reduzir a realização de procedimentos individualizados, padronizar as especificações dos produtos, racionalizar os procedimentos administrativos e proporcionar ganhos de escala decorrentes da consolidação das demandas dos órgãos e entidades municipais.

4.7.5. A execução da solução compreenderá, além do fornecimento dos materiais, todas as atividades necessárias à sua adequada disponibilização, incluindo **condicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pelos órgãos e entidades solicitantes**, sem custos adicionais para a Administração além daqueles constantes dos preços registrados.

4.7.6. Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, deformações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, higiene, segurança ou utilização**, devendo atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.7. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras, adequadamente fechadas e acondicionadas**, de modo a garantir sua conservação, higiene e integridade durante o transporte, armazenamento e utilização, contendo, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação pertinente.

4.7.8. Os materiais destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser produzidos com matérias-primas apropriadas para essa finalidade e atender às normas sanitárias, ambientais, técnicas e regulamentares aplicáveis, de modo a assegurar condições adequadas de higiene e segurança aos usuários.

4.7.9. As especificações técnicas dos produtos deverão ser observadas integralmente pela Contratada, não sendo admitido o fornecimento de materiais com características inferiores às estabelecidas pela Administração, ainda que possuam finalidade semelhante.

4.7.10. A Administração realizará a conferência dos produtos por ocasião do recebimento, verificando, entre outros aspectos, a correspondência entre os materiais entregues e aqueles solicitados, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as condições das embalagens e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

4.7.11. Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, danos, embalagens violadas, quantitativos divergentes ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, cabendo à Contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.7.12. A Contratada deverá manter capacidade operacional e logística compatível com os quantitativos registrados, de modo a atender às solicitações dos diversos órgãos e entidades participantes dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver demandas simultâneas.

4.7.13. Por se tratar de materiais de consumo de características comuns e padronizadas, a solução **não demanda instalação, manutenção, assistência técnica ou treinamento**, restringindo-se ao adequado fornecimento, transporte, entrega e eventual substituição dos produtos que não atendam às condições estabelecidas.

4.7.14. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende o planejamento e consolidação das demandas, o registro dos preços, a solicitação dos materiais conforme a necessidade, o fornecimento e transporte, o recebimento e conferência, a utilização dos produtos e a adequada gestão dos resíduos decorrentes do consumo, observadas as responsabilidades da Contratada e da Administração e a legislação aplicável.

4.7.15. Durante a execução, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com o objeto e sem prejuízo da competitividade, práticas voltadas à **sustentabilidade e à redução dos impactos ambientais**, especialmente quanto ao adequado acondicionamento dos produtos, redução de embalagens desnecessárias, utilização racional dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.7.16. A solução adotada busca, portanto, assegurar **continuidade do abastecimento, padronização, economicidade, eficiência administrativa, qualidade dos materiais e flexibilidade das aquisições**, permitindo que a Administração Municipal adquira os produtos nas quantidades e momentos efetivamente necessários, dentro dos limites registrados e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Requisitos técnicos

4.8.1.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e de fabricação regular**, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento,

quantidades por embalagem e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.1.2. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade e com os padrões usualmente comercializados no mercado, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, deformações, rachaduras, perfurações, rebarbas, fragilidade excessiva, contaminação, sujeira ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, higiene, resistência ou segurança.

4.8.1.3. Os copos, pratos, colheres, garfos e facas descartáveis destinados ao contato direto com alimentos ou bebidas deverão ser fabricados com **matéria-prima apropriada para uso alimentício**, observando a legislação sanitária e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao produto.

4.8.1.4. Os copos descartáveis deverão possuir capacidade nominal correspondente àquela especificada para cada item, apresentar resistência compatível com sua utilização e possuir acabamento uniforme, sem deformações, rachaduras, perfurações ou bordas que possam comprometer a segurança do usuário.

4.8.1.5. Os talheres descartáveis deverão apresentar dimensões e resistência compatíveis com a finalidade indicada — refeição ou sobremesa —, possuir acabamento adequado, sem rebarbas, pontas irregulares ou defeitos que possam causar acidentes ou prejudicar sua utilização.

4.8.1.6. Os pratos descartáveis deverão possuir as dimensões especificadas, apresentar estrutura e resistência compatíveis com sua finalidade e não possuir deformações, rachaduras, perfurações, rebarbas ou outros defeitos que comprometam seu uso.

4.8.1.7. Os guardanapos de papel deverão possuir as dimensões e quantidades por pacote estabelecidas para cada item, apresentar condições adequadas de higiene, integridade e absorção, não sendo admitidos produtos úmidos, manchados, contaminados, deteriorados ou com qualquer característica que comprometa sua utilização.

4.8.1.8. Os materiais deverão ser fornecidos nas **unidades de apresentação e acondicionamento estabelecidas nas especificações de cada item**, não sendo admitida alteração da quantidade de unidades por pacote quando essa característica tiver sido expressamente definida pela Administração.

4.8.1.9. Os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais, íntegras, limpas, fechadas e adequadamente acondicionadas**, capazes de protegê-los contra umidade, poeira, contaminação, deformação ou outros

agentes que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

4.8.1.10. As embalagens deverão conter, quando exigido pela legislação aplicável, informações suficientes para identificação do produto, tais como fabricante, marca, composição ou matéria-prima, quantidade, dimensões ou capacidade, lote e demais informações pertinentes.

4.8.1.11. Quando o produto estiver sujeito a regulamentação sanitária, ambiental ou técnica específica, deverá atender às exigências estabelecidas pelos **órgãos reguladores competentes e pelas normas vigentes aplicáveis**, cabendo à Contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

4.8.1.12. Não será admitido o fornecimento de produtos reciclados, reutilizados ou recondicionados quando essa condição for incompatível com a legislação sanitária aplicável ou com a utilização segura do produto para contato com alimentos e bebidas.

4.8.1.13. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às características constantes da proposta aceita pela Administração e às especificações deste Termo de Referência, não sendo permitida substituição de marca, modelo, composição, apresentação ou característica técnica sem prévia anuência da Administração, quando a alteração puder afetar a conformidade do objeto.

4.8.1.14. A Administração poderá, durante o recebimento, realizar inspeção visual, conferência das embalagens, dimensões, capacidades, quantidades e demais características dos produtos, podendo solicitar documentação técnica complementar quando necessária à comprovação de sua conformidade.

4.8.1.15. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas ou apresentarem defeitos, avarias, divergências quantitativas ou qualitativas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.8.1.16. As especificações e requisitos técnicos deverão ser atendidos **independentemente da marca ou fabricante ofertado**, não sendo admitida qualquer interpretação que implique direcionamento injustificado ou restrição indevida à competitividade, desde que o produto ofertado cumpra integralmente os padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos pela Administração.

4.9. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

4.9.1. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.

4.9.2. COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA ABNT, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.

4.9.3. COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO - COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.9.4. COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA - COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.9.5. FACA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO - FACA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.9.6. GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO - GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES

4.9.7. GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA - GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA, RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.9.8. PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM, RASO, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.

4.9.9. PRATO DESCARTÁVEL Nº. 26CM - PRATO DESCARTÁVEL Nº. 26CM, RASO, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.

4.9.10. GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.9.11. GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22) CM, EM FOLHA

DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM²/M², CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90. PACOTE COM 50 UNIDADES.

4.10. Por fim, o material fornecido deverá ser de boa qualidade, mantendo as mesmas matérias-primas já utilizadas ou superiores, não sendo aceitos materiais de qualidade inferior; deverão ser fornecidos lacrados, em embalagem adequada que permita transporte e acondicionamento favoráveis à manutenção de sua qualidade, sem que haja dobraduras, contato com água ou seja facilitada a exposição a qualquer agente que provoque perda de qualidade, devendo conter rótulo com descrição dos materiais e respectivas quantidades para uma fácil identificação e conferência. Além disso, os materiais e respectivas embalagens devem ser, preferencialmente, reciclados e/ou recicláveis, sem desperdício de matéria-prima, em razão do compromisso coletivo com o meio ambiente e sustentabilidade.

4.11. DA GARANTIA:

4.11.1. Considerando a natureza dos materiais objeto desta contratação, caracterizados como bens de consumo de uso imediato ou de curta duração, **não será exigida garantia contratual adicional do produto**, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

4.11.2. A Contratada será responsável pela qualidade dos produtos entregues, devendo garantir que estejam em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11.3. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, deformações, contaminação, embalagens violadas, divergências de quantidade ou especificação, inadequação ao uso ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, inclusive quanto a transporte, retirada e nova entrega.

4.11.4. A obrigação de substituição prevista no subitem anterior aplica-se também aos vícios ou desconformidades identificados após o recebimento, desde que relacionados às condições existentes no momento da entrega ou à inadequação do produto às especificações exigidas.

4.11.5. A substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação expedida pelo órgão ou entidade solicitante, salvo prazo inferior devidamente justificado em razão da necessidade administrativa.

4.11.6. A substituição dos produtos não implicará qualquer custo adicional para a Administração e não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

4.11.7. O recebimento definitivo dos materiais pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e por este Termo de Referência.

4.11.8. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, o fornecimento parcelado e o baixo risco associado à execução, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações atribuídas à Contratada.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Será selecionado o fornecedor com os requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da necessidade especificada, incluem a experiência e capacidade técnica comprovada da empresa contratada, a observância de todas as normas de segurança e regulamentações ambientais, o compromisso com práticas sustentáveis e a garantia da execução integral do OBJETO descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2. Evitar a inclusão de requisitos desnecessários é essencial para não frustrar o caráter competitivo da licitação e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública que apresente proposta, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os **CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO** elencados no Edital.

5.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO - I, do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO**.

5.4. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

5.4.2.1. Os documentos referidos no **ITEM – 5.4.2**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).

5.4.2.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.2.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa LICITANTE, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **IGUAL ou SUPERIOR a 1 (um), nos 2 (dois) exercícios sociais**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.2.5.1. O atendimento dos índices contábeis detalhados

acima, deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, **acompanhada de memória de cálculo**, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

- 5.5.** Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:
- 5.6.** Comprovação de aptidão para entrega ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.7.** Para fins da comprovação de que trata o item 5.6., os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas previstas na descrição do respectivo item 03 deste Termo de Referência e Memoriais Descritivos.
 - b. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 5.8.** O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

6.1.1. A Ordem de Fornecimento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão, período no qual deverão ser cumpridas as obrigações dela decorrentes, sem prejuízo das responsabilidades da Contratada relativas à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos.

6.1.2. O recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho deverá ser confirmado pela Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados pela Administração, para fins de controle do início do prazo de entrega.

6.1.3. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do seu término, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem que a mera comunicação implique prorrogação automática do prazo.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.2.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável, mediante a devida formalização e comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

6.2.2. A Ata de Registro de Preços permanecerá vigente até o consumo da totalidade dos quantitativos registrados ou até o termo final de seu prazo de vigência, o que ocorrer primeiro, observadas as hipóteses de prorrogação e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

6.3. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, observados os requisitos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.178/2023.

6.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e os órgãos ou entidades participantes.

6.3.3. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão

gerenciador e os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de aderentes.

- 6.3.4.** Cada adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os limites quantitativos previstos nos subitens anteriores e os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7.** Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.9.1.** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;
- 7.9.2.** Gerenciar a ata de registro de preços;

7.9.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.9.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.9.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.9.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.9.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.9.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

7.9.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

7.10. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.10.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.10.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.10.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.10.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.10.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.10.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.10.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.10.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

7.10.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços;

7.10.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar o objeto desta contratação de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos, bem como conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto que apresentar defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

8.3. Garantir que os produtos entregues estejam devidamente acondicionados, embalados e identificados, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas relativas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;

8.6. Designar formalmente representante (preposto) para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante e comunicar, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento do objeto;

8.8. Submeter-se à fiscalização da Contratante no tocante ao fornecimento e entrega dos bens;

8.9. Indenizar terceiros e a Contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do fornecimento do objeto, independentemente da fiscalização exercida;

8.10. Responsabilizar-se por multas, indenizações ou despesas decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou contratuais;

8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento;

8.11.1. A inadimplência da Contratada quanto a esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.12. Autorizar o desconto de valores correspondentes a danos ou prejuízos diretamente das faturas ou da garantia contratual, assegurado o direito à ampla defesa;

8.13. Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração societária relevante (fusão, cisão, incorporação, cessão ou transferência), para análise da continuidade contratual;

8.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. Os órgãos e entidades participantes da ata entrarão em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos objetos.

9.1.2. Os objetos deverão ser entregues nos locais informados pelo órgão e entidades do Município de Aracaju, no momento da ordem de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao **horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, acompanhados da nota fiscal correspondente.

9.1.3. Os fornecedores receberão, pelo Aracaju Compras, a Ordem de Fornecimento assinada e a Nota de Empenho.

9.1.4. A entrega deverá **ser feita 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, em remessa única.

9.1.4.1. O descumprimento do prazo ensejará aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.1.4.2. O recebimento, a fiscalização e o atesto da Nota Fiscal serão efetuados pela FISCAL de cada órgão e entidade participante, que verificará o atendimento das condições e especificações do objeto.

9.1.5. Todos os objetos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais e lacradas. A embalagem deverá ser de primeira qualidade, conter nome do fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.1.6. O objeto deve atender aos requisitos mínimos estabelecidos nas normas técnicas vigentes;

9.1.7. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (Frete CIF).

9.1.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.2. Da Subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO:

10.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Diretoria Administrativa (Almoxarifado/Patrimônio) e da Diretoria de Administração Financeira (Gerência de Contratos) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (um) dia útil, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) objeto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. As comunicações entre a Contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal da contratação, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no **ITEM – 3, deste Termo de Referência**.

11.1.4. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

- 11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 11.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.1.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.1.7. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o (a) contratado (a) deverá na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.1.8. Não haverá pagamento antecipado.
- 11.1.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
- 11.1.9.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, realizado em **25/06/2026**.
- 11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 (trinta) dias.
- 11.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- a) O evento seja futuro e incerto;
 - b) O evento não ocorra por culpa da Contratada;
 - c) A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
 - d) Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
 - e) Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO - XXIII, ALÍNEA - I, DA LEI Nº 14.133/2021):

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 762.721,28 (setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

12.2. Os preços unitários e totais informados no **ITEM – 3.1** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** são **máximos**;

12.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não adjudicará e/ou homologará por preços superiores, sejam eles UNITÁRIOS e/ou TOTAIS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

14. SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

14.1. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro Contrato, bem como das demais obrigações assumidas em razão **de sua participação na licitação**, conforme art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, a proponente deverá prestar **GARANTIA DE PROPOSTA**, mediante recolhimento de quantia a título de garantia, de forma incondicional, no valor correspondente a **1% (UM POR CENTO)** do valor total estimado para esta Contratação, apresentando comprovante, **no momento de apresentação da proposta de preço inicial**. **Segue detalhamento do valor da GARANTIA DE PROPOSTA:**

A	B	C	D
ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA CONTRATAÇÃO – R\$ (VER ITEM – 3.3, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)	PERCENTUAL DE GARANTIA DE PROPOSTA – (%)	VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE – R\$ $D = B \times C\%$
1	R\$ 356.281,20	1%	R\$ 3.562,81
2	R\$ 39.582,00	1%	R\$ 395,82
3	R\$ 46.820,10	1%	R\$ 468,20
4	R\$ 22.088,75	1%	R\$ 220,88
5	R\$ 15.731,90	1%	R\$ 157,32
6	R\$ 17.949,30	1%	R\$ 179,49
7	R\$ 18.684,20	1%	R\$ 186,84
8	R\$ 13.326,43	1%	R\$ 133,26
9	R\$ 17.039,50	1%	R\$ 170,39

10	R\$ 37.891,70	1%	R\$ 378,91
11	R\$ 98.693,46	1%	R\$ 986,93
12	R\$ 10.965,94	1%	R\$ 109,65
13	R\$ 67.666,80	1%	R\$ 676,66

14.2. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizado através da **plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

14.3. A comprovação do recolhimento da garantia de proposta deverá ser apresentada eletronicamente, na aba (módulo), disponibilizada por meio da **plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br**.

14.4. A garantia da proposta poderá, por opção da proponente, ser prestada por meio das seguintes modalidades, conforme §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.4.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.4.2. SEGURO-GARANTIA, emitido por instituição devidamente autorizada a operar no País (BRASIL) e com registro na SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS.

14.4.3. FIANÇA BANCÁRIA, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.5. A garantia da proposta deverá ter **prazo mínimo de vigência (validade) de 3 (TRÊS) meses**, a contar da data de entrega da proposta, **sob pena de desclassificação imediata da PROPOSTA DE PREÇO**.

14.6. Cabe ao pregoeiro e equipe de apoio analisar a regularidade e efetividade das garantias das propostas.

14.7. As proponentes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da garantia da proposta.

- 14.8.** No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, a garantia da proposta deverá ser prestada em moeda corrente nacional por meio de depósito identificado, em conta bancária de titularidade do órgão licitante a seguir indicada, devendo a descrição, no documento comprobatório do depósito, constar o número e ano da licitação a que se refere a garantia. **Segue:**

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	FAVORECIDO
104	0059	586-0	SEPLOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

- 14.9.** A garantia de proposta apresentada na forma de **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser contratada junto a instituições bancárias que cumpram os requisitos e as demais exigências para sua regular atuação, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

- 14.10.** Na hipótese de a garantia da proposta ser prestada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, **e será comprovada pela apresentação dos documentos detalhados abaixo:**

- 14.10.1.** **ATENÇÃO:** Sendo apresentado **SEGURO-GARANTIA**, a empresa licitante deverá apensar na **plataforma licitanet** – www.licitanet.com.br os seguintes documentos:

14.10.1.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA;

14.10.1.2. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP.

- 14.10.2.** O COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA será obtido por meio do site da SUSEP. Atualmente, o link disponibilizado pela SUSEP é esse:

<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>

- 14.10.3.** Acessando o link acima, a empresa licitante irá preencher os seguintes dados:

encontrados ou haja qualquer divergência nos dados, o consulente deverá, primeiramente, acionar a seguradora, p
plataforma [Consumidor.gov.br](https://consumidor.gov.br), questionando se a apólice foi registrada e, em caso negativo, solicitar o referido re
apresentação de extrato do registro junto à entidade registradora, conforme definido no Ofício Circular Nº6/2026/D

Caso o problema persista, ou o consulente tenha dúvidas quanto ao extrato apresentado pela seguradora, poderá, t
<https://falabr.cgu.gov.br/>. Ao realizar este contato, é de suma importância que o consulente informe o número do c

Informamos, por fim, que está em implantação a nova versão do sistema de consulta ao Seguro Garantia, razão pel

Pesquisa

Nº de registro de apólice:

Digite um número no formato SSSSSAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE

SSSSSAAAFFFFRRRRNNNNNNNEEEEE

CPF/CNPJ:

Digite o CPF ou o CNPJ do segurado ou do tomador

☐ Não sou um robô



Pesquisar

- 14.10.4.** Após o preenchimento, aparecerá a CONFIRMAÇÃO DO REGISTRO DA APÓLICE do SEGURO-GARANTIA. Segue abaixo um exemplar da confirmação de tal registro, disponibilizado pela SUSEP:

Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | Nº

* Dados obtidos do SRO

Seguradora:	Valor da Garantia (BRL):
Segurado(s):	Moeda: BRL
1. Nome / Razão social:	Prêmio:
CNPJ:	1. Prêmio Emitido (BRL):
Tomador(es):	IOF (BRL): 0,00
1. Nome / Razão social:	Adicional de fracionamento (BRL): 0,00
CNPJ:	Datas:
Beneficiário(s):	Data de Registro: 15/04/2026
1. Nome / Razão social:	Data de Emissão: 14/04/2026
:	Data de Início da Vigência: 17/04/2026
:	Data de Fim de Vigência: 17/07/2026
Intermediário(s):	
1. Tipo:	
Nome / Razão social:	
Código:	
CNPJ:	
Objeto Segurado:	
1. Tipo:	1 - Contrato
Descrição:	Seguro Garantia Setor Público
Coberturas:	
1. Grupo de Ramo:	
Ramo:	
Cobertura / Modalidade:	
Número do Processo:	
Limite Máximo de Indenização (BRL):	

- 14.10.5.** A ausência de qualquer documento listado nos **ITENS** abaixo, acarretará na **IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa licitante. São eles:

14.10.5.1. APÓLICE DO SEGURO-GARANTIA;

14.10.5.2. COMPROVANTE DE REGISTRO DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA JUNTO À SUSEP.

- 14.11.** Caso a garantia de proposta apresentada na modalidade de **SEGURO-GARANTIA** contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições editalícias, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a proponente apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente licitação, bem como a validade do **SEGURO-GARANTIA** a todas as hipóteses previstas neste documento.
- 14.12.** Na hipótese da garantia da proposta ser prestada em **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 14.13.** Encerrada a licitação, as garantias das propostas de cada proponente e da adjudicatária serão devolvidas **em até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme previsto no §2º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.14.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas proponentes em decorrência de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia da proposta, mediante notificação pelo órgão licitante à proponente inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste documento ou na legislação aplicável.
- 14.15.** Nas hipóteses abaixo, a proponente (empresa licitante) sofrerá multa equivalente **ao valor integral da garantia da proposta**. Segue:
- a) De desistência da proposta comercial apresentada junto à plataforma eletrônica que tramita **o certame licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO)**;
 - b) De desistência da apresentação da proposta de preço reformulada após a ocorrência da sessão de lances;
 - c) Desistência da apresentação dos documentos de habilitação;
 - d) Desistência da Prova de Conceito, se houve;
 - e) Desistência em assinar o **CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- 14.16.** A garantia da proposta responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas proponentes durante a licitação, até a assinatura do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite do seu valor.
- 14.17.** Caso o valor da garantia da proposta seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, a proponente ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 14.18.** A garantia de proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste documento, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela proponente e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da proponente nesta licitação.
- 14.19.** Justifica-se a exigência da Garantia de Proposta, prerrogativa da Administração Pública prevista no art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação de que o proponente licitante possui capacidade de cumprir as condições, custos e prazos assumidos ao participar do Processo Licitatório, bem como cobrir, no todo ou em parte, eventuais prejuízos causados ao órgão licitante, nas hipóteses detalhadas no **ITEM – 14.15, deste TERMO**, quando o mesmo sofrerá multa equivalente ao valor integral da garantia, respondendo esta, ainda, pelas penalidades e indenizações devidas pelos proponentes durante a licitação, até a assinatura do **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite do seu valor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas neste item, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:
- 15.1.1.** Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato incidirá multa de até 10%;
- 15.1.2.** Para a infração de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 20%;
- 15.1.3.** Para a infração de dar causa à inexecução total do contrato incidirá multa de até 30%;

- 15.1.4.** Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;
- 15.1.5.** Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10%;
- 15.1.6.** Para a infração de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 30%.

16. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES:

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
01	Controladoria Geral do Município - CGM	Rua Araújo, nº 892 - Bairro: São José, CEP: 49.015-970, TEL.: 3179-1170.
02	Fundacao Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU	Av. Prof. José Freitas de Andrade Nº 3.455 - Bairro: Coroa do Meio, CEP: 49.035-680, TEL.: 3179-3690.
03	Fundação Municipal de Formação para o Trabalho - FUNDAT	Rua João Pessoa, nº 127 - Bairro: Centro, CEP: 49.010-130, TEL.: 3179-1335.
04	Instituto de Previdência do Município de Aracaju - AJUPREV	Av. Desembargador Maynard, nº 1.145 Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.052-335, TEL.: 3711-1661.
05	Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS	Rua Dr. José Calumby, nº 79 - Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.050-020 TEL.: 4009- 7868
06	Fundo Municipal de Saúde - FMS	Rua Nely Correia de Andrade, nº 50- Bairro Coroa do Meio, CEP: 49.036-245
07	Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social - SEMFAS	Rua Dr. José Calumby, nº 79 - Bairro: Pereira Lobo, CEP: 49.050-020 TEL.: 4009- 7868
08	Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania - SSM	Rua Celso Oliva, nº 114 - Bairro: Treze de Julho, CEP: 49.020-

		090, TEL.: 3246-6732.
09	Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA	Rua Santa Luzia, nº 926 - Bairro: São José, CEP: 49.015-190, TEL.: 3225-4172.
10	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ	Praça General Valadão, nº 341, 3º Andar - Bairro: Centro, CEP: 49.010-520, TEL.: 3179-1112.
11	Secretaria Municipal de Governo - SEGOV	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
12	Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
13	Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP	Rua Jacinto Uchôa de Mendonça nº 165 Bairro: Grageru, CEP: 49026-160 TEL.: 99151-5773 e 99151-5700
14	Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	Rua Roberto Fonseca N.º 200 - -- Bairro: Inácio Barbosa CEP: 49.041140 TEL.: 3179-1417
15	Secretaria Municipal da Comunicação Social - SECOM	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7818.
16	Secretaria Municipal da Educação - SEMED	Avenida Ministro Geraldo Barreto, nº 1.615 - Bairro: Jardins, CEP: 49.026-010, TEL.: 3179-1514.
17	Secretaria Municipal do Turismo - SETUR	Av. Dr. José Calumby, nº 253 - Bairro: Suissa, CEP: 49.050-020, TEL.: 3222-1359.
18	Secretaria Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos - SEMPI	Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº 42 - Centro Administrativo - Bairro: Ponto Novo, CEP: 49.097-270, TEL.: 4009-7800.
19	Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres - SERMULHER	Rua Boquim, nº 67 - Bairro: Centro, CEP: 49.055-530, TEL.: 98137-1409.

20	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEMDEF	Rua Dr. Wilson Rocha, nº 853 - Bairro: Grageru, CEP: 49.025-130, TEL.: 4009-7960.
21	Secretaria Municipal da Cultura de Aracaju - SECULT	Praça General Valadão, nº 134 - Bairro: Centro, CEP: 49.010-520, TEL.: 3211-1505.
22	Procuradoria Geral do Município - PGM	Praça General Valadão, 341 - 4º e 5º Andares Bairro: Centro CEP: 49010-520 TEL.: 3179-1180

17. DO(S) ANEXO(S) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1) O presente TERMO DE REFERÊNCIA é dotado dos seguintes ANEXOS:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA DE MENOR LANCE (ARREMATANTE)

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2026.

MARCELO MANDARINO SANTANA
Analista de Registro de Preços – COREP/CCL/SEPLOG-PMA

ANEXO – I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU/SE

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.848/2026**

OBJETO:

Aquisição de Material Descartável, sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Aracaju (PMA), observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL	
NOME DE FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA-CORRENTE	

Apresentamos a PROPOSTA DE PREÇO referente ao processo licitatório identificado acima:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML AMPLA PARTICIPAÇÃO	PACOTE			
02	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200 ML RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006)	PACOTE			
03	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 80 ML EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
04	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
05	COLHER DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
06	FACA DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48,	PACOTE			

	INCISO I, DA LC Nº 123/2006).				
07	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
08	GARFO DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, SOBREMESA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
09	PRATO DESCARTÁVEL Nº. 18CM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
10	PRATO DESCARTÁVEL Nº. 26CM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
11	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES AMPLA PARTICIPAÇÃO	PACOTE			
12	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 30) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES RESERVA DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO III, DA LC Nº 123/2006)	PACOTE			



13	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 22) CM. PACOTE COM 50 UNIDADES EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP (ART. 48, INCISO I, DA LC Nº 123/2006).	PACOTE			
----	--	--------	--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 092E-DD93-A82B-3A28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MANDARINO SANTANA (CPF 043.XXX.XXX-93) em 20/10/2026 10:50:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/092E-DD93-A82B-3A28>